

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.680, DE 29 DE OUTUBRO DE 1991.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE CR\$-69.247.796,00 (SESSENTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEUS CRUZEIROS).

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente o Crédito Especial no valor de CR\$ 69.247.796,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros), em favor da Fundação Curro Velho, destinado a atender o programa de trabalho desta Fundação, segundo a classificação orçamentária abaixo discriminada:

a) Programa de Trabalho

16.000 - Secretaria de Estado de Educação

16.205 - Fundação Curro Velho

16205.08482474.119 - Funcionamento da Fundação Curro Velho

Cr\$ 69.247.796,00

b) Natureza da Despesa

CATEGORIA ECONÔMICA	NATUREZA DA DESPESA	ELEMENTO	FONTE	VALOR
DESPESAS DE CAPITAIS				
INVESTIMENTOS	4130,00	11.101		69.247.796,00
TOTAL				69.247.796,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Crédito Especial correrão à conta de Recursos do Tesouro - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o item I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica a execução orçamentária dos recursos aqui referidos subordinados ao disposto no artigo 10, na Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 4º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 1991, a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de outubro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Secretário de Estado da Cultura
LUIZ PANIAGO DE SOUZA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado de Promoção Social
ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL
Secretário de Estado de Transporte
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

DOE Nº 27.087, DE 31.10.1991

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ